

ATA Nº 1188297 - ASPLAN

Ata da Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 08/02/2022, às 15:00 horas

Participantes: Alexandra Maria Soares Cordeiro (Diretora-Geral), Eduardo Rangel Ribeiro (ASPRE), Allan William Lucena de Oliveira (SGP), Arioaldo Araújo Júnior (SAO), José Cassimiro Júnior (STIC), Cibele Fonseca Bissigo e Sousa (CRE), Andréa Ribeiro de Gouveia (SJI), Aline Vilar Silveira Rocha Lopes (COPEs), Valter Felix da Silva (COSEG) e Suênia Bernardo Carneiro (ASPLAN).

Pauta: Avaliação do Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Diretoria-Geral Nº 100/2021 TRE-PB/PTRE/DG, bem como deliberar sobre a proposta de normativo (Minuta 1177551), que objetiva a regulamentação e/ou alteração da Resolução TRE/PB nº 40/2020 (Processo SEI n. 0007200-59.2021.6.15.8000).

- Iniciada a reunião a Diretora-Geral passou a palavra para Aline Vilar, coordenadora do grupo de trabalho, que explicou a metodologia do trabalho, a importância dos estudos realizados, os debates e desafios. Enfatizou que o trabalho resultou na apresentação de uma proposta com os pontos que foram discutidos. Valter, na condição de assessor da SAO por convocação do Secretário, ponderou a dificuldade de estabelecer métricas para o trabalho realizado pela Justiça Eleitoral, ao contrário do que acontece com outros ramos de justiça.
- A DG indagou aos membros do Comitê sobre a viabilidade do teletrabalho ser parcial ou não. Arioaldo entende que a natureza do teletrabalho é baseada no interesse público e não na necessidade do servidor. Na opinião dele existe o teletrabalho como sendo aquele que a unidade permite, não existindo a modalidade parcial ou integral. Andréa ressaltou que se deve atentar para a atuação da unidade e não do servidor, de forma individualizada. Cassimiro defende a necessidade de identificar as atividades que sejam compatíveis com o teletrabalho. Allan resalta que deve ser observada a relevância do interesse público. Por unanimidade o Comitê deliberou que o teletrabalho só deve ser realizado de forma integral.
- Com relação ao quantitativo deliberou-se que 30% dos servidores da unidade podem realizar teletrabalho, desde que assegurada a presença de pelo menos um servidor efetivo do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral.
- Em seguida, foi discutida sobre a relação de atividades que são incompatíveis com o teletrabalho, a exemplo daquelas que envolvem atendimento ao público (interno e externo), gestão, manutenção, segurança, vistorias, apoio operacional e às sessões plenárias.
- No que diz respeito a ocupação de cargo ou função deliberou-se pela vedação de concessão de teletrabalho aos servidores ocupantes de FC5, FC6 e Cargos em Comissão.
- O teletrabalho poderá ser concedido por um período de até 6 meses e prorrogado por igual período, observada a possibilidade de revezamento entre os servidores e o interstício mínimo de 6 meses de trabalho presencial.
- A SGP elaborará minuta de normativo, com base nas deliberações, que será submetida à Presidência.

Por fim, registrou-se que as decisões foram tomadas com base em uma perspectiva evolutiva, com o propósito de avaliar os resultados concretos que o teletrabalho poderá trazer.

A reunião foi encerrada às 17:54 horas.

JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR em 08/02/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 08/02/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA em 08/02/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE VILAR SILVEIRA ROCHA LOPES
COORDENADOR(A) DE PESSOAL



Documento assinado eletronicamente por ALINE VILAR SILVEIRA ROCHA LOPES em 08/02/2022, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO RANGEL RIBEIRO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO RANGEL RIBEIRO em 09/02/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALTER FELIX DA SILVA
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 09/02/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 10/02/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA

SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIO(A) E DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Andréa Ribeiro de Gouvêa em 14/02/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CIBELE FONSECA BISSIGO E SOUSA COORDENADORA SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por CIBELE FONSECA BISSIGO E SOUSA em 22/02/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO em 24/02/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1188297&crc=2DEB5E33, informando, caso não preenchido, o código verificador **1188297** e o código CRC **2DEB5E33**..
